



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

---

**CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000**

**CONTRATO 137/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO  
GROSSO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO/FUNDO DE  
APOIO AO JUDICIÁRIO -  
FUNAJURIS E A EMPRESA ATIVA  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ATIVA TERCEIRIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.900.850/0001-58, sediada na com sede Rua Leblon, 100, Jardim Guanabara, Cuiabá, MT, CEP 78.010-660, doravante designada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor **NELSON RODRIGO AMORIM MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 150065-0, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 989.158.601-44, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação 38/2022 e o Termo de Referência n. 05/2022 – DServiços – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº Lei n. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo

CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação emergencial da Empresa Ativa Terceirização LTDA., com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021”, para prestação de serviços continuados de CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO para atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e o Termo de Referência n. 03/2022 – DO.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS
1.1.2	CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO	10

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de **03/11/2022** a **02/11/2023** ou até que se conclua o procedimento de nova contratação, desde que ocorra em menor tempo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 419.718,00 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e dezoito reais)**, para o período de 01 (um) ano.

RESUMO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS													
POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	Encargos e Benefícios Anuais Mensais e Diários	Provisão para Rescisão	Custo de Reposição do Prof. Ausente	Total de Insumos	Sub Total	Custo Indireto e Lucro	VUPT	QPT	Valor Mensal	Total Anual	
Controlador de Estacionamento	30	R\$ 1.412,28	R\$ 1.204,92	R\$ 100,00	R\$ 32,85	R\$ 50,00	R\$ 2.800,05	R\$ 697,60	R\$ 3.497,65	10	R\$ 34.976,50	R\$ 419.718,00	
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 1.412,28</b>	<b>R\$ 1.204,92</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 32,85</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 2.800,05</b>	<b>R\$ 697,60</b>	<b>R\$ 3.497,65</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 34.976,50</b>	<b>R\$ 419.718,00</b>	

  

CUSTO TOTAL		
Valor Total - Lote Único	R\$ 34.976,50	R\$ 419.718,00

ELABORAÇÃO DA PLANILHA  
Nota Explicativa: Os valores estão vinculados com a PLANILHA DE CUSTOS.

3.3. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento Administrativo**

---

**CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000**

objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 036 - Apoio Administrativo

PAOE: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

UG: 0002 - 2º Grau

Natureza: 3.3.90.37.4.1

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrá(ão) à conta dos recursos próprios (do TJMT) para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Item 13 do Termo de Referência n. 05/2022 – DServiços.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

**6.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para prestação da proposta constante do Termo de Referência.

**6.2.** Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção da categoria ou equivalente, acordo coletivo ou em decorrência de lei, desde que solicitado pela empresa e devidamente documentados, assim como de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**6.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento Administrativo**

---

**CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000**

CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**7.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**7.3.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior (18.2).

**7.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

**7.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**7.6.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento Administrativo**

**CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000**

**7.7.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos constantes no Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

**7.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**7.9.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

**8.1.** Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, que faz parte integrante do contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalhos, em conformidade com as Instruções Normativas 02/2008 e 03/2013-C.ADM, e a Resolução n. 169 e 183 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

<b>Rubricas: de acordo com art. 4º da Resolução 169/2013</b>	<b>Percentual (%)</b>
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%
<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>
Incidência do Submódulo 2.2	7,21%
Multa do FGTS	4,00%
<b>Total Encargos a Contingenciar</b>	<b>31,64%</b>

\*A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa

**8.2.** Os percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas, serão definidos de acordo com o “grau de Risco de Acidente” de empresa vencedora do certame. Percentual de lucro a contingenciar será de acordo com o constante da proposta vencedora do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

---

**CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000**

**9. CLÁUSULA NONA - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 03 (três) do Termo de Referência n. 05/2022 – Dserviços.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Contrato e demais exigências do Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 12, do Termo de Referência n. 05/2022 – Dserviços.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**12.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

---

**CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**15.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**15.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

---

**CONTRATO 137/2022 – CIA 0052207-27.2022.8.11.0000**

internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** As publicações devem ocorrer no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no artigo 94 da Lei 14.133/2022.

**18. CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 1º de novembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **MARIA HELENA G. POVOAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

*(assinado digitalmente)*

Senhor **NELSON RODRIGO AMORIM MOREIRA**  
ATIVA TERCEIRIZACAO LTDA  
**CONTRATADA**